



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONFORME LEI 11.947/2009

PROCESSIONº 027281/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LINHARES ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela **Portaria nº 194 de 13 de dezembro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sede da Prefeitura, situada à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, LINHARES, ES, Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e **Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, 020/2020 e 021/2021** do Ministério da Educação, através da Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº **027281/2023**, destinado a Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Ensino Integral, Educação Infantil – Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA), deste Município, em atendimento a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e **Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, 020/2020 e 021/2021**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, **ocorrerá da data de sua publicação até as 10 horas do dia 05 de junho de 2024, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares, situada na Av. Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - Esp. Santo.**

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Ensino Integral, Educação Infantil – Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA), deste Município, em atendimento a **RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 06/2020, 020/2020 e 021/2021**, conforme quantitativos e especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:

2.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Linhares - ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº 001/2024
Documentação

2.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Linhares - ES

Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº 001/2024

Proposta de Preços

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subseqüentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.163 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 043.

Recursos: TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FMDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.164 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO - PRE-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 046

Recursos: TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FMDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0082.2.165 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO - CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 049.

Recursos: TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FMDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT

4. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS e Receita Federal (Tributos Federais);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do ANEXO III;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo do ANEXO IV;
- g) declaração de aceitação dos termos do edital (ANEXO V);
- i) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante no ANEXO VI;
 - i.1) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, de acordo com o modelo no ANEXO VI; e.
 - i.2) No Projeto de Venda deverá constar claramente se os produtos ofertados são Convencionais ou Orgânicos.
- j) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - j.1) Nos casos em que o gênero alimentício for orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, conforme legislação vigente.

5. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. **NO ENVELOPE Nº. 002** deverá conter a Proposta de Preços juntamente com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme relação do Sub Anexo I, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou Agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. QUALIDADE DOS PRODUTOS/E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no anexo I deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Sub- anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (hum) a 03 (três) dias.

6.3 - A Associação/Cooperativa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

6.4 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS – AMOSTRAS

6.4.1. Após análise e julgamento e classificação das propostas de preços, deverá ser apresentada 02 (duas) amostras dos produtos, no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Cachoeiro do Itapemirim, nº 2282, Shell, Linhares-ES, CEP: 29.901-610, em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de habilitação.

6.4.2. As amostras serão avaliadas pela COMISSÃO de AVALIAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para análise da aceitabilidade, atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto. Caso as amostras não estejam dentro do padrão de qualidade estabelecido pela legislação vigente e estejam em desacordo com as especificações e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será DESCLASSIFICADA;

6.4.3. A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela **Portaria nº 065, de 03/04/2023**, do Prefeito de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.4.4. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: **aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica**. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados.

6.4.5. As amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega.

6.4.6. Poderá ser solicitada amostra dos produtos em qualquer momento, dentro da vigência do contrato, para permanente avaliação das características organolépticas e dos padrões de qualidade estabelecidos pelas legislações vigentes.

6.4.7. O HABILITADO QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES VENCEDORES EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.3 O valor aceitável para cada produto será o seguinte:

7.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados, segundo o Art. 35, da Resolução FNDE nº 06 de 2020, devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.5 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.5.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.5.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.5.4 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.6.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.6.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.6.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.7 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.8 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 8.3.1. deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.9. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 8.3.3. deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.10 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

finalistas. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.10.1 os fornecedores locais do município;

7.10.2 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.10.3 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.10.4. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

7.10.5 organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. §1º - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.11 Caso a municipalidade não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares das regiões imediatas e intermediárias, do estado e do país, nesta ordem.

7.12 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

8.1.1. A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar – DAE**.

8.1.2. Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

8.1.2.1. **Produtos não perecíveis (Feijão e Colorau):** serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

8.1.2.2. **Produtos perecíveis congelados (Polpa de Frutas e Aipim Descascado Congelado Embalagem Plástica com 1 kg):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO II**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.1.2.3. **Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO II**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.1.2.4. As entregas de produtos de hortifrúti deverão ser realizadas às segundas-feiras das 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

8.2 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

8.2.2. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.2.3. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida no **ANEXO I** e pedidos de nº 252, 253 e 254/2023.

8.2.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal, vegetal e bebidas.

8.2.5. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.

8.2.6. Os produtos processados, como o colorau e aipim descascado congelado embalagem plástica, e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional (se a legislação assim definir), lote, gramatura, data de fabricação e validade.

8.2.7. Os produtos armazenados em caixas, podem ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

8.2.8. As Hortaliças (Couve Manteiga Orgânica e

Cebolinha Verde Orgânica): deverão ser distribuídos em molhos de 01 (um) quilo, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.2.9. Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.

8.2.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).

8.2.11. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

8.2.12. No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

9. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuíto ou força maior, a Associação/Cooperativa familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade a Associação/Cooperativa ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

10. PAGAMENTO

10.1. A contratante pagará a contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente aceita pelo contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal (Certidões) conforme solicitado para habilitação no certame licitatório em cada entrega de produto.

10.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

10.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

10.5. O valor pago anualmente a cada agricultor (por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, não poderá exceder a R\$ ----- (-----) por ano civil.

10.6. O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora**, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no Art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

10.2. A aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.2. Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física, química ou danos mecânicos.

11.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

11.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos da legislação vigente.

11.10. Entregar os materiais de ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS PROPOSTOS.

11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante.

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), além de outras medidas cabíveis.

11.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

11.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

12. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; bem como a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá duração de 12 (doze) meses, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

13. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 12.2;

13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município fornecerá aos interessados, através da Comissão de Licitação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br <<http://www.linhares.es.gov.br>>.

14.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

14.3. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

14.3.1 Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA

14.3.2 Anexo II - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

14.3.3 Anexo III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

14.3.4 Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

14.3.5 Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

14.3.6 Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (**PROJETO DE VENDA**)

14.3.7 Anexo VII - MODELO DA PROPOSTA

14.3.8 Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

14.3.9 Anexo IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

14.3.10 Anexo X- DECLARAÇÃO DE (INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

14.3.11 Anexo XI - MINUTA DO CONTRATO

14.3.12 Anexo XII - MODELO DE **PROJETO DE VENDA** DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Linhares - ES, 14 de maio de 2024.

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Ensino Integral, Educação Infantil – Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO DE 12 MESES**, bem como pedidos de compra anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Linhares-ES, através da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. Os materiais solicitados serão utilizados exclusivamente durante o **período de 12 meses**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula, através de **dispensa de licitação (CHAMADA PÚBLICA)**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Art. 14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Art. 29, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

2.3. Tais legislações determinam que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.4. Dessa forma, considerando que o direito à alimentação durante a permanência em sala de aula trata-se direito constitucional instituído através do Art. 208, inciso VII, da CF/88 e que uma boa alimentação contribui para o desenvolvimento intelectual e cognitivo, solicitamos a aquisição com a maior **URGÊNCIA e PRIORIDADE** a fim de que não hajam prejuízos ou atrasos no desenvolvimento das atividades escolares, evitando a ocorrência de sérios gravames ao Departamento de Alimentação Escolar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será regido de acordo com as leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 10.520, de 17 de junho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em especial o **Art. 14 da Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020** e suas alterações pela **Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021**, respeitando as respectivas alterações.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios detalhados nos pedidos de compra nº 252, 253 e 254/2023.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e estão descritos abaixo e nos pedidos de compra nº 252, 253 e 254/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ABOBORA MADURA com casca sem brilho firme, tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.	KG	3500		
002	AIPIM tipo extra (branca ou amarela), tamanho e coloração: uniformes, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em caixa de plástico e resistente, com prazo de validade semanal (07 dias). Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	6000		
003	AIPIM DESCASCADO CONGELADO EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG Aipim ou mandioca descascada, tipo branca ou amarela, produto limpo e congelado, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, de fácil cozimento, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	12000		
004	BANANA PRATA em pencas, 1ª qualidade, tamanho médio. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem partes amassadas e estragadas. Grau de médio de maturação. Isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	50000		
005	BANANA DA TERRA em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	10000		
006	BATATA DOCE de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequada para o consumo.	KG	4500		
007	COLORAU EM PO DE 200 GRAMAS Extra forte. Ingredientes: Fubá, urucum, sal e óleo de soja. Baixo teor de fubá, vermelho intenso, isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6	PCT	5000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200g.				
008	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 DE 02 KG Feijão Branco, tipo 1, padrão de cor igual ou superior a 08, safra nova, grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujeiras. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Em pacote de 02 kg.	PCT	13000		
009	INHAME DEDO Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	9000		
010	ABOBRINHA ITALIANA Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	KG	1800		
011	BANANA DA TERRA ORGANICA em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada. Com certificação de produtos orgânicos.	KG	1500		
012	CEBOLINHA VERDE ORGANICA fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com certificação de produtos orgânicos. Apresentação: maço com peso de 01kg.	KG	180		
013	COUVE MANTEIGA ORGANICA fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou	KG	1000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com certificação de produtos orgânicos. Apresentação: maço com peso de 01kg.				
014	GOIABA VERMELHA Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio.	KG	6000		
015	MAMAO PAPAIA Mamão papaia, Tipo extra, Características Adicionais produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigo	KG	6000		
016	PEPINO COMUM ORGANICO Cor esverdeada, cor característica uniforme, médio grau de maturação, com cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com certificação de produtos orgânicos.	KG	800		
017	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, corantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo procedência, o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no MAPA	PCT	6000		
018	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, corantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo procedência, o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no MAPA.	PCT	6000		
TOTAL GERAL					

5.2. A numeração dos itens não apresentam-se em sequência, pois os produtos, ABÓBORA, AIPIM, BANANA DA TERRA ORGÂNICA, BATATA DOCE, CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA, COUVE MANTEIGA ORGÂNICA, GOIABA VERMELHA, MAMÃO PAPAIA, PEPINO COMUM ORGÂNICO, POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI EMBALAGEM DE 01 KG E POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EMBALAGEM DE 01 KG, são divergentes nos pedidos de compras e no ato da unificação dos itens na consolidação dos pedidos podem ocorrer alterações na ordem dos itens.

6. COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.2. A descrição dos produtos e a quantidade dos gêneros a serem fornecidos basearam-se nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas para o ano letivo, considerando o número de alunos matriculados em cada escola, per capita, incidência de cada gênero, ou seja, o número de vezes no mês que cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

gênero é utilizado para a execução do cardápio, respeitando-se as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, pautando-se na promoção da alimentação adequada e saudável, acrescido de margem de segurança para eventuais acréscimos de alunos e escolas, bem como o Pedido Interno elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

6.3. Os gêneros a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações (características e quantidades) contidas no **ANEXO I** do presente Edital e nos pedidos de compra nº 252, 253 e 254/2023.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A pesquisa de preços dos produtos pretendidos estão em conformidade com os preços do mercado em âmbito local, conforme ORÇAMENTOS PRÉVIOS em anexo.

7.2. Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia da troca do produto, quando for o caso.

7.3. Além disso, devido à dificuldade de obtenção de preços no âmbito local, foram utilizadas as pesquisas de preço complementares, através do Banco de Preços e em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

Para a composição de preços dos produtos agroecológicos ou orgânicos, foram acrescidos 30% (trinta por cento) aos preços desses produtos em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

8. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS

8.1. Serão priorizados os gêneros alimentícios da safra, do ano de entrega do produto, e quando possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

8.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural poderão ofertar produtos convencionais e/ou orgânicos, respeitando o disposto nos itens abaixo:

a) Somente será dada preferência, na presente Chamada Pública, a aquisição de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais **nos itens solicitados pela EEx**, em conformidade com o art. 31, §5º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

b) Nos casos em que forem solicitados produtos convencionais pela EEx e oferecidos produtos orgânicos e/ou agroecológicos pelos fornecedores da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, o preço não será acrescido em até 30% (trinta por cento), mantendo assim os preços dos produtos convencionais.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados, segundo o Art. 35, da Resolução FNDE nº 06 de 2020, devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

9.2.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

9.2.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

9.2.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 9.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 9.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 9.3.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4. Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.3. deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.3. deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- 9.7.1. os fornecedores locais do município;
- 9.7.2. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 9.7.3. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 9.7.4. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- 9.7.5. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. §1º - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9.9. Caso a municipalidade não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares das regiões imediatas e intermediárias, do estado e do país, nesta ordem.

9.10. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. DO VALOR INDIVIDUAL DE VENDA

10.1. O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora**, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no Art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.2. A aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

11.1. A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar – DAE**.

11.2. Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

11.2.1. **Produtos não perecíveis (Feijão e Colorau):** serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

11.2.2. **Produtos perecíveis congelados (Polpa de Frutas e Aipim Descascado Congelado Embalagem Plástica com 1 kg):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO II**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

11.2.3. **Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO II**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

11.2.4. As entregas de produtos de hortifrúti deverão ser realizadas às segundas-feiras das 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

12. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.2. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

12.3. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida no **ANEXO I** e pedidos de nº 252, 253 e 254/2023.

12.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal, vegetal e bebidas.

12.5. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.

12.6. Os produtos processados, como o colorau e aipim descascado congelado embalagem plástica, e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional (se a legislação assim definir), lote, gramatura, data de fabricação e validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

12.7. Os produtos armazenados em caixas, podem ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

12.8. As Hortaliças (Couve Manteiga Orgânica e Cebolinha Verde Orgânica): deverão ser distribuídos em molhos de 01 (um) quilo, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

12.9. Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.

12.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).

12.11. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

12.12. No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. Após análise e julgamento e classificação das propostas de preços, deverá ser apresentada 02 (duas) amostras dos produtos, no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Cachoeiro do Itapemirim, nº 2282, Shell, Linhares-ES, CEP: 29.901-610, em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de habilitação.

13.2. As amostras serão avaliadas pela COMISSÃO de AVALIAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para análise da aceitabilidade, atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto. Caso as amostras não estejam dentro do padrão de qualidade estabelecido pela legislação vigente e estejam em desacordo com as especificações e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será DESCLASSIFICADA;

13.3. A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela **Portaria nº 065, de 03/04/2023**, do Prefeito de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

13.4. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: **aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica**. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.5. As amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega.

13.6. Poderá ser solicitada amostra dos produtos em qualquer momento, dentro da vigência do contrato, para permanente avaliação das características organolépticas e dos padrões de qualidade estabelecidos pelas legislações vigentes.

13.7. O HABILITADO QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES VENCEDORES EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. A contratante pagará a contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente aceita pelo contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal (Certidões) conforme solicitado para habilitação no certame licitatório em cada entrega de produto.

15. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

15.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS e Receita Federal (Tributos Federais);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do ANEXO III;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo do ANEXO IV;
- g) declaração de aceitação dos termos do edital (ANEXO V);
- i) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante no ANEXO VI;
 - i.1) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, de acordo com o modelo no ANEXO VI; e.
 - i.2) No Projeto de Venda deverá constar claramente se os produtos ofertados são Convencionais ou Orgânicos.
- j) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - j.1) Nos casos em que o gênero alimentício for orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, conforme legislação vigente;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

16.2. Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

16.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

16.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física, química ou danos mecânicos.

16.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

16.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

16.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;

16.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos da legislação vigente.

16.10. Entregar os materiais de ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS PROPOSTOS.

16.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante.

16.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), além de outras medidas cabíveis.

16.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

16.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Se o licitante desistir do projeto de venda ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de projeto de venda, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

17.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial do projeto de venda, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total do projeto de venda, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

17.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- c) Por desistência do projeto de venda, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do projeto de venda;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do projeto de venda;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto de venda ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

17.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade do projeto de venda;

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver o projeto de venda;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência do projeto de venda, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

17.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

17.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE)**, ocupante do cargo em Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em dúvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Linhares, 10 de maio de 2024.

Sandra De Carli Favalessa
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar
DAE/SEME

Aprovo, em 19 de dezembro de 2023.

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 370/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**ANEXO I
RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Especificação	Uni	Quant	V. Unit.	V. total
01	ABOBORA MADURA com casca sem brilho firme, tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.	KG	3.500	6,12	21.420,00
02	AIPIM tipo extra (branca ou amarela), tamanho e coloração: uniformes, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em caixa de plástico e resistente, com prazo de validade semanal (07 dias). Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	6.000	5,56	33.360,00
03	AIPIM DESCASCADO CONGELADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG Aipim ou mandioca descascada, tipo branca ou amarela, produto limpo e congelado, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, de fácil cozimento, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND.	12.000	13,12	157.440,00
04	BANANA PRATA em pencas, 1ª qualidade, tamanho médio. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem partes amassadas e estragadas. Grau de médio de maturação. Isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	50.000	7,08	354.000,00
05	BANANA DA TERRA em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	10.000	8,36	83.600,00
06	BATATA DOCE de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo.	KG	4.500	6,36	28.620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

07	<p>COLORAU EM PO DE 200 GRAMAS Extra forte. Ingredientes: Fubá, urucum, sal e óleo de soja. Baixo teor de fubá, vermelho intenso, isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200g.</p>	PCT	5.000	6,66	33.300,00
08	<p>FEIJAO CARIOCA TIPO 1 DE 02 KG Feijão Branco, tipo 1, padrão de cor igual ou superior a 08, safra nova, grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujeiras. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Em pacote de 02 kg.</p>	PCT	13.000	21,72	282.360,00
09	<p>INHAME DEDO Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>	KG	9.000	8,33	74.970,00
10	<p>ABOBRINHA ITALIANA Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho</p>	KG	1.800	5,71	10.278,00
011	<p>BANANA DA TERRA ORGANICA em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada. Com certificação de produtos orgânicos.</p>	KG	1.500	11,08	16.620,00
012	<p>CEBOLINHA VERDE ORGANICA fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com certificação de produtos orgânicos. Apresentação: maço com peso de 01kg.</p>	KG	180	22,09	3.976,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

013	COUVE MANTEIGA ORGANICA fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com certificação de produtos orgânicos. Apresentação: maço com peso de 01kg.	KG	1.000	17,45	17.450,00
14	GOIABA VERMELHA Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio	KG	6.000	7,51	45.060,00
15	MAMAO PAPAIA Mamão papaia, Tipo extra, Características Adicionais produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	7,18	43.080,00
016	PEPINO COMUM ORGANICO Cor esverdeada, cor característica uniforme, médio grau de maturação, com cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com certificação de produtos orgânicos.	KG	800	7,51	6.008,00
017	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, corantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo procedência, o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no MAPA	PCT	6.000	13,52	81.120,00
018	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, corantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo procedência, o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no MAPA.	PCT	6.000	13,81	82.860,00
VALOR TOTAL					1.375.522,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**ANEXO II
EMEF'S**

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO ESCOLA	TELEFONE ESCOLA
01	EMEF "Ângelo Recla"	Rua Santa Luzia s/n Rio Quartel Linhares-ES Emef.anglorecla@linhares.es.gov.br	3373-0427
02	EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	Rua Antonio Fernandes de Almeida,s/n Bairro Interlagos-ES Linhares-ES Emef.antoniofernandesdealmeida@linhares.es.gov.br	98132-0191
03	EMEF "Adelson Del' Santo"	Avenida Lagoa Bonita, S/N, Nova Esperança – Linhares ES. Emef.adelsondelsanto@linhares.es.gov.br	3372-3645
04	EMEF "Caboclo Bernardo"	Rua Honorato da Rosa, S/N, Planalto – Linhares ES. emef.caboclobernardo@linhares.es.gov.br	3372-4455 98132-0178
05	EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	Rua Valdomiro Cardoso, S/N, Juparanã – Linhares ES. emef.cidadalbertodosreis@linhares.es.gov.br	98132-0850
06	EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	Rua João Evanildo Marim, quadra, S/N , São José – Linhares ES. emef.dinorahalmeidarodrigues@linhares.es.gov.br	3373-6625
07	EMEF "Elza Roni Scarpati"	Rua Carijós, S/N, Lagoa do Meio – Linhares ES. Emef.elzaroniscarpat@linhares.es.gov.br	3373-6641
08	EMEF "Jerônimo Monteiro"	Avenida Presidente Costa e Silva , S/N, BNH – Linhares ES. emef.jeronimomonteiro@linhares.es.gov.br	98132-0237
09	EMEF "José Modeneze"	Avenida Arlindo Gama, S/N, Canivete – Linhares ES. emef.josemodeneze@linhares.es.gov.br	3373-8042
10	EMEF "Maria Souza Matias"	Rua Jatobá, S/N, Movelar – Linhares ES. emef.mariadesouzamatias@linhares.es.gov.br	3372-1938
11	EMEF "Prefeito Roberto Calmon"	Rua Maranhão, s/n, Aviso - Linhares ES CEP:29901-250 Emef.robortocalmon@linhares.es.gov.br	SEDE 3373-3456
12	EMEF "Prefeito Roberto Calmon Extensão"	Rua Amazonas s/n Aviso Linhares-ES CEP:29901-240 Emef.robortocalmon@linhares.es.gov.br	EXTENSÃO 3372-2042
13	EMEF "Presidente Castelo Branco"	Rua Bela Vista, S/N, Centro – Linhares ES. Emef.castelobranco@linhares.es.gov.br	3372-2738 98132-0234
14	EMEF "Profª Eliana Corrêa Pinafo"	Avenida Luiz Del Caro 5 Bebedouro Linhares-ES Emef.elianacorreapinafo@linhares.es.gov.br	3373-0239
15	EMEF "Profª. Maria Aparecida Lavagnoli"	Avenida República, nº521, Interlagos – Linhares ES. Emef.mariaaparecidalavagnoli@linhares.es.gov.br	3373-4998 98132-0187
16	EMEF "Profª Maria da Penha Pazito Ventura"	Avenida Martim Afonso de Souza , S/N, Interlagos – Linhares ES. Emef.professoramariadapenhapazitoventura@linhares.es.gov.br	3372-0532
17	EMEF "Roberto Moreira"	Avenida Santos Dumont, S/N, Araçá – Linhares ES. Emef.robortomoreira@linhares.es.gov.br	3373-1955 98132-0390



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

18	EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	Rua Pinheiros, S/N, Interlagos – Linhares ES. Emef.samuelbatistacruz@linhares.es.gov.br	3372-3990 98132-0162
19	EMEF "Talma Drumond Pestana"	Avenida Manoel Bandeira 527, Palmital Linhares-ES Emef.talmadrumondpestana@linhares.es.gov.br	98132-0669
20	EMEF "Zeferino Batista Fiorot"	Avenida Ademar Luis Pianna, S/N Santa Cruz – Linhares ES. Emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br	3372-5200
21	EMEF "Zeferino Batista Fiorot Extensão"	Rua Alcides Moro, Bairro Santa Cruz Linhares-ES Emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br	3372-8129 98132-0212
22	EMEFM "Marília de Rezende S. Coutinho"	Avenida Quintino Bacaiúva, nº1205, Interlagos – Linhares ES. Emefm.mariliaderezende@linhares.es.gov.br	3371-3361 3264-4773
23	EMPEF Vila Bethania	Rua Jose Doano s/n Vila Bethania Linhares-ES Epm.vilabethania@linhares.es.gov.br	98132-0763
24	EMEF Luis de Camões	Avenida Celeste Faé, nº1218, Conceição – Linhares ES. Emef.luizdecamoes@linhares.es.gov.br	98115-2178
25	EMEF Auto Guimarães	Avenida Aracruz, nº151, Shell - Linhares ES. Emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br	3371-1679 98115-2190
26	EMEF Baixo Quartel	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar s/n Baixo Quartel Linhares-ES Emef.baixoquartel@linhares.es.gov.br	3274-7249
27	CMEIEFTI Palmital	R. Coelho Neto, S/N - Palmital, Linhares - ES cmefti.palmital@linhares.es.gov.br	98103 0304

CEIM'S

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEIM "Adagmar Pinto Santos"	Rua Dom Pedro II, S/N, Interlagos – Linhares ES. ceim.adagmarpinto@linhares.es.gov.br	98132-0320
02	CEIM "Agnelo Guimarães"	Rua José Tesch nº 1010, Colina – Linhares ES ceim.agneloguimaraes@linhares.es.gov.br	3373-2897
03	CEIM "Alegria do Saber"	Ademar Luiz Pianna, S/N, Santa Cruz – Linhares ES. ceimalegriadosaber@linhares.es.gov.br	3373-8581 98132-0225
04	CEIM "Amigos do Saber"	Rua Odilon Nunes Barroso, s/n Planalto Linhares-ES ceimamigosdosaber@linhares.es.gov.br	3372-4713 99907-8148
05	CEIM Professora Ângela Maria Giovanelli	Avenida Pedro Álvares Cabral S/N – Interlagos II ceim.angelamariagiovanelli@linhares.es.gov.br	98115-2267



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

06	CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	Cedro, S/N – Linhares ES ceim.aneplinascandianrigoni@linhares.es.gov.br	3371-6231 98132-0907
07	CEIM "Antônio Aprígio"	Av.São Paulo s/n Bairro Aviso Linhares-ES ceim.antonioaprigio@linhares.es.gov.br	3264-1004 98132-0299
08	CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Avenida Guanabara, S/N, Aviso – Linhares ES ceim.aristidespintocaldeira@linhares.es.gov.br	3264-1692 98132-0319
09	CEIM "Branca de Neve"	Rua das Hortênsias n °323 Jardim Laguna – Linhares ES. ceim.brancadeneve@linhares.es.gov.br	3373-6588 98132-0639
10	CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Avenida Quintino Bocaiúva, 127, Interlagos I, Linhares – ES ceimchapeuzinhovermelho@linhares.es.gov.br	3373-4882
11	CEIM "Crescer"	Rua Pinheiros, S/N, Interlagos – Linhares ES ceim.crescer@linhares.es.gov.br	3372-3110
12	CEIM "Doce Mel"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel – Linhares ES. Ceim.docemel@linhares.es.gov.br	3274-7212
13	CEIM "Enock de Freitas"	Avenida Presidente Rodrigues Alves s/n Conjunto Juparana Linhares-ES ceim.enockdefreitas@linhares.es.gov.br	3371-1967
14	CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	Rua Ibiracú S/N, Shell – Linhares ES ceim.genyriberodesouza@linhares.es.gov.br	3372-2072
15	CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Avenida Pedro Gama, S/N, Canivete – Linhares ES. ceimgiovanipaulosalvadormeira@linhares.es.gov.br	3373-6414
16	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Rua Amapá s/n Interlagos Linhares-ES ceim.ilidiasadealmeida@linhares.es.gov.br	3371-6737
17	CEIM Joelma Rocha Vieira	Rua Projetada, S/N, Bebedouro, Linhares-ES ceim.joelmarochavieira@linhares.es.gov.br	981152179
18	CEIM "José Cândido Durão"	Avenida João Bonicença, S/N – Linhares - ES ceim.josecandidodurao@linhares.es.gov.br	99132-0910
19	CEIM "José Elias"	Av.Aurora Nunes de Oliveira, s/n Linhares v Linhares-ES ceim.joseelias@linhares.es.gov.br	3371-7490
20	CEIM "Leodovico Donatelli"	Avenida Benevenuto Zorzaneli, 1326, Bebedouro – Linhares ES. ceim.leodovicodonatelli@linhares.es.gov.br	3373-0620
21	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Rua Domingos Belizario, s/n Santa Cruz Linhares-ES ceimmarianabatistapompermayer@linhares.es.gov.br	3372-4540



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

22	CEIM "Manoel Farias de Souza"	Rua Governador Dias Lopes, S/N, BNH – Linhares ES. ceim.manoelfariasdesouza@linhares.es.gov.br	98132-2507
23	CEIM "Perpétua Maria dos Anjos"	Avenida Machado de Assis, S/N, Palmital – Linhares ES. ceimperpetuamariadosanjos@linhares.es.gov.br	3373-6728
24	CEIM "Olga Bortot Molina"	Avenida Olga Bortot Molina, S/N, Canivete Linhares ES. ceim.olgabortotmolina@linhares.es.br	98132-0848
25	CEIM "Reino Mágico"	Rua Joaquim Batista Duarte, S/N, Vila Betânia Linhares ES. ceim.reinomagico@linhares.es.gov.br	3373-8527 98132-0710
26	CEIM "Rotary Clube"	Presidente Emilio Garrastazu Médici, nº1236 – Bairro Novo Horizonte -Linhares ES. ceim.rotaryclube@linhares.es.gov.br	3264-4507
27	CEIM "Santa Rita de Cássia"	Av. Pres.Deodoro da Fonseca s/n, Araça Linhares ES ceimsantaritadecassia@linhares.es.gov.br	3373-3551 98132-0408
28	CEIM "Sebastião Justino Furtado"	Avenida Santa Luzia, S/N, Rio Quartel – Linhares ES. ceim.sebastiaojustinofurtado@linhares.es.br	3373-0582
29	CEIM Therezinha Durão Costa	R. Jatobá - Três Barras, Linhares - ES, 29907-312 ceim.therezinhaduraocosta@linhares.es.gov.br	3372-3340
30	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	Rua Alfredo Rigoni , nº 30 Planalto Linhares-ES ceimvaldirgabrielmarim@linhares.es.gov.br	3372-3329



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Declaro ainda, que estou ciente que o Departamento de Alimentação Escolar e Secretaria de Agricultura
poderão realizar visitas em minha propriedade a fim de fiscalizar a produção dos alimentos.

Local, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ----/2024.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Ensino Integral, Educação Infantil – Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que aceitamos as condições do EDITAL em referência e que caso sejamos vencedores da CHAMADA PÚBLICA entregaremos os produtos de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Atenciosamente,

Nome, nº da carteira de identidade e assinatura e do responsável legal da Cooperativa e/ou Associação
(nome da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	Agricultor Familia				Unidade	
Total Agricultor						
	1. Nome do Agricultor Familia	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						
	1. Nome do Agricultor Familia	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	
Total do Projeto:						
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO VII

Processo nº 027281/2023

Chamada Pública nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: -----

Aquisição de Gêneros alimentícios (alimentação Escolar).

Item	Unid.	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: (se houver) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO VIII

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Chamada Pública nº -----/2024 (modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----
-, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO IX

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº -----/2024 (modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----
-, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO
DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

ANEXO XII

CONTRATO N.º...../2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O Município de Linhares/ES pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, através da Secretaria Municipal de Educação representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Ensino Integral, Educação Infantil – Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA), deste Município, em atendimento a Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, 020/2020 e 021/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora**, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no Art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2024.

5.1 LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

5.1.1. A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar – DAE**.

5.1.2. Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

5.1.2.1. **Produtos não perecíveis (Feijão e Colorau):** serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

5.1.2.2. **Produtos perecíveis congelados (Polpa de Frutas e Aipim Descascado Congelado Embalagem Plástica com 1 kg):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO II**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.1.2.3. **Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO II**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.1.2.4. As entregas de produtos de hortifrúti deverão ser realizadas às segundas-feiras das 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

5.2 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

5.2.2. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

5.2.3. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida no **ANEXO I** e pedidos de nº 252, 253 e 254/2023.

5.2.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal, vegetal e bebidas.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.

5.2.6. Os produtos processados, como o colorau e aipim descascado congelado embalagem plástica, e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional (se a legislação assim definir), lote, gramatura, data de fabricação e validade.

5.2.7. Os produtos armazenados em caixas, podem ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

5.2.8. As Hortaliças (Couve Manteiga Orgânica e Cebolinha Verde Orgânica): deverão ser distribuídos em molhos de 01 (um) quilo, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.2.9. Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.

5.2.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).

5.2.11. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

5.2.12. No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.163 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 043.

Recursos: TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FMDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.164 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO - PRE-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 046

Recursos: TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FMDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0082.2.165 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO - CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 049.

Recursos: TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FMDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

7.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.2. Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física, química ou danos mecânicos.

7.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

7.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos da legislação vigente.

7.10. Entregar os materiais de ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS PROPOSTOS.

7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), além de outras medidas cabíveis.

7.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

7.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

8.1 Se o licitante desistir do projeto de venda ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de projeto de venda, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

8.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial do projeto de venda, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total do projeto de venda, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

8.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência do projeto de venda, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do projeto de venda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do projeto de venda;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto de venda ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade do projeto de venda;

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver o projeto de venda;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência do projeto de venda, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

8.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

8.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE)**, ocupante do cargo em Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em dúvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, 020/2020 e 021/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

1. _____
2. _____

ANEXO XII

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						
	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						
	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	
Total do Projeto:						
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		 Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	